



A P O S T I L A M E N T O

Apostilamento n. 03 ao Contrato n. 29/2007
Processo n. 25351.037792/2007-01

Trata o presente do 3º Apostilamento ao Contrato nº 29/2007, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Prêmio Participações Ltda., de acordo com o constante no Processo nº. 25351.037792/2007-01, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2007, em observância à Lei nº. 8.666/93 alterações subsequentes e Lei nº. 8.245/91 (Lei de Luvas e Locações), sujeitando-se às normas desses diplomas legais e demais normas que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar, a **partir de 05/11/2011**, o preço do Contrato nº 29/2007, que trata da locação do Centro Logístico/Administrativo, com numeração predial no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 05, Área Especial nº. 57, Brasília, com disponibilidade de 20.493,00m², correspondente à integralidade do terreno, além da área referente às edificações, conforme projetos (totalizando 33.095,09m²) para o valor mensal de R\$ 990.083,24 (novecentos e noventa mil e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) após a aplicação do índice do IGP-M de 6,9515800 %, acumulado entre o período de novembro/2010 a outubro/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste tem como fundamento:

- A Cláusula Segunda – Do Preço – do contrato original, Parágrafo Terceiro, *in verbis*:

“O reajuste dos preços será com base no IGP-M (Índice Geral de Preços Médio, ou outro que vier a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), obedecida a periodicidade mínima de um ano, ou no menor prazo que lei permitir, contado a partir da disponibilização do imóvel para a Locatária. Caso ocorra antecipação ou atraso na entrega do imóvel, este prazo deverá ser

considerado a partir do efetivo recebimento das chaves.”

- a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal reajustado do contrato passará a ser de R\$ 990.083,24 (novecentos e noventa mil oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) a partir de 5 de novembro de 2011, representando um valor anual estimado de R\$ 11.880.998,83 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2010, sob a seguinte classificação: **NOTA DE EMPENHO Nº. 2012NE800242, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; FONTE DE RECURSOS: 0174025305 – Taxa de Exercício do Poder de Polícia; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Locação de Imóveis; PLANO INTERNO: GGGAF000081**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

 Brasília, 28 de fevereiro de 2012.

Marco Antônio Machado de Macêdo
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira